

**CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES | JULHO 2018****Até ao dia 10****IRS - Declaração Mensal de Remunerações**

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, e consequente emissão automática do documento de pagamento (DUC), pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos ou excluídos de tributação (nos termos dos artigos 2.º, 2º-A e 12.º do Código do IRS), para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior (junho de 2018).

**IVA - Declaração Periódica Regime Mensal**

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativamente às operações efetuadas em maio de 2018 e pagamento do imposto apurado, a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda, para importâncias não superiores a 100.000 euros, através do multibanco.

**Segurança Social - Declaração de Remunerações**

Entrega da declaração de remunerações referente ao mês anterior (junho de 2018) por transmissão eletrónica de dados.

**Até ao dia 15****Declaração Intrastat**

Envio da informação no âmbito do sistema INTRASTAT referente ao mês de junho 2018.

**Até ao dia 16****IVA nas Importações de Bens - Autoliquidação do Imposto**

Os sujeitos passivos de IVA de periodicidade mensal, que queiram optar pelo pagamento do imposto devido pelas importações de bens na declaração periódica de IVA, devem efetuar o pedido de adesão por via eletrónica, no Portal das Finanças, até ao 15.º dia do mês anterior àquele em que pretendam que ocorra o início da aplicação desta modalidade de pagamento.

**IMI**

Entrega da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no 2.º trimestre de 2018.

**Até ao dia 16 (Cont.)****IRS / IRC / IVA / Imposto Selo**

Entrega da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada e de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos, e pagamento do registo da prestação de contas pelas entidades a tal obrigadas.

**IRS / IRC - Dossier Fiscal**

Termo do prazo para a conclusão do processo de documentação fiscal relativo a 2017 pelos sujeitos passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada e pelos sujeitos passivos de IRC.

Entrega do processo de documentação fiscal, em conjunto, com a declaração anual e respetivos anexos, pelos sujeitos passivos de IRC cuja situação tributária deva ser acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes e pelas entidades a que seja aplicado o regime especial de tributação dos grupos de sociedades.

**Preços de Transferência**

Termo do prazo para organização da documentação relativa à política de preços de transferência referente a 2017 (dispensa para sujeitos passivos que, no período anterior, tenham atingido um valor anual de vendas líquidas e outros proveitos inferior a 3.000.000 euros).

**Até ao dia 20****FCT (ou ME) e FGCT - Entregas**

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de junho de 2018, entre os dias 11 e 20.

**IRS - Importâncias Retidas (Trabalho Dependente - Residentes)**

Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de junho de 2018.

**Até ao dia 20 (Cont.)****IRC / IRS / Imposto Selo - Importâncias Retidas**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo relativa ao mês de junho de 2018, com a exceção dos rendimentos do trabalho dependente auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, e seu respetivo pagamento.

**Segurança Social - Pagamento de Contribuições**

Entrega das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (junho de 2018).

**IRC / IRS - Pagamento por Conta**

Primeiro pagamento por conta do IRS de 2018, pelos titulares de rendimentos da categoria B – rendimentos empresariais e profissionais.

**IVA - Declaração Recapitulativa (mensal e trimestral)**

Entrega da Declaração Recapitulativa mensal referente a junho de 2018, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal com periodicidade trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso, ou em qualquer mês do trimestre, excedido o montante de 50.000 euros.

Envio da declaração recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º do Código do IVA que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês de anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do Código do IVA.

Entrega da declaração recapitulativa referente ao 2º trimestre de 2018, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 50.000 euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

**Banco de Portugal - COPE**

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE) com referência a junho de 2018.

**Até ao dia 20 (Cont.)****IVA - Comunicação dos Elementos das Faturas e Recibos**

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de junho de 2018, bem como dos recibos comprovativos de pagamento emitidos no mesmo mês por sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa ou emitidos a estes sujeitos passivos, quando estes os solicitarem, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

**IVA**

Envio da declaração periódica de IVA relativa ao 2.º trimestre de 2018 referente às prestações de serviços de telecomunicações, radiodifusão ou televisão e serviços prestados por via eletrónica a não sujeitos passivos estabelecidos noutro Estado-Membro (Mini Balcão Único).

**Até ao dia 31****IRC - Pagamento por Conta / Derrama Estadual**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da declaração modelo P1 relativa ao 1º pagamento por conta de IRC relativo ao ano de 2018 e respetivo pagamento pelos sujeitos passivos de IRC cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da declaração modelo P1 referente ao 1º pagamento adicional por conta da derrama estadual relativo ao ano de 2018 e respetivo pagamento, pelas entidades, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, obrigadas a efetuar pagamentos por conta e pagamentos adicionais por conta que tenham apurado no período de tributação anterior um lucro tributável superior a 1,5 milhões de euros.

**IVA - Pedido de Reembolso de IVA Suportado em Outros Estados-membros**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50 euros, bem como do pedido de restituição do imposto suportado no próprio ano civil, quando o montante a reembolsar for superior a 400 euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos.

**IMI**

Pagamento da 2ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis, quando a coleta for superior a 500 euros.

## Até ao dia 31 (Cont.)

**IRC**

Pagamento por conta autónomo sobre ¼ do valor dos resultados internos que tenham sido eliminados ao abrigo do anterior regime de tributação pelo lucro consolidado, conforme dispõe o artigo 234º da Lei nº 14/2017, de 29 de dezembro.

**IRS / IRC - Rendimentos Pagos a Não Residentes**

Envio da declaração Modelo 30 relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de maio de 2018, por transmissão eletrónica de dados.

**IRS / IRC - Obrigações Acessórias**

Entrega da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.

Entrega da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

Entrega da Declaração Modelo 34, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal

Entrega da Declaração Modelo 38, por transmissão eletrónica de dados, por instituições de crédito e sociedades financeiras relativamente às transferências transfronteiriças que tenham como destinatário entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável, com exceção das efetuadas por pessoas coletivas de direito público.

Entrega da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito por sujeitos passivos que auferam rendimentos da categoria B de IRS e por sujeitos passivos que auferam rendimentos sujeitos a IRC.

**IUC - Imposto Único de Circulação**

Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de julho.

No ano da matrícula ou do registo do veículo em território nacional, o IUC deve ser pago até 30 dias após o prazo exigido para o registo (60 dias a contar da data de atribuição da matrícula).

## Até ao dia 31 (Cont.)

**Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica**

Entrega da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2º trimestre.

## Outros

**IRS/IRC - Valores Mobiliários**

Entrega da declaração de aquisições e/ou alienação de valores mobiliários (Modelo 4) nos 30 dias subsequentes à realização das operações quando estas tenham sido efetuadas sem a intervenção de instituições de crédito, sociedades financeiras, notários, conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares.

**Segurança Social**

Comunicação da admissão de novos trabalhadores nas vinte e quatro horas anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho.

**FCT**

Comunicação de admissão dos novos trabalhadores ao FCT através do site [www.fundoscompensação.pt](http://www.fundoscompensação.pt) até à data do início de execução dos respetivos contratos de trabalho.

**TAX CALENDAR | JULY 2018****Until the 10<sup>th</sup> July****VAT - Periodical Return**

Filing of May 2018 VAT return and respective annexes (payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices / ATM or other approved entities).

**CIT / PIT - Monthly Remuneration Statement**

Statement of income paid, tax withheld, tax deductions, social security and health contributions, and unions subscriptions, regarding the employment income obtained by resident taxpayers, in June 2018 and automatic issuance of the payment references.

**Social Security - Statement of Remuneration**

Statement of employment income regarding June 2018 (delivery point: Internet).

**Until the 15<sup>th</sup> July****Intrastat Statement**

Submission of information according to the Intrastat system for the month of June 2018.

**Until the 16<sup>th</sup> July****VAT on Imports of Goods - Reverse Charge Mechanism**

Taxpayers of the monthly VAT scheme who wish to opt for the payment of VAT due on imports of goods through their periodic VAT return must require admission to this mechanism electronically, in the Tax Authority website, by the 15<sup>th</sup> of the month prior to the one in which they intend this payment mechanism becomes effective.

**PIT / CIT / VAT / Stamp Duty**

Filing of the 2017 Simplified Business Information (IES) / annual return and respective annexes.

**Real Estate Municipal Tax**

Form 2 – Supply entities of water, energy and fixed telephones service, should inform regarding contracts performed with its customers, as well as their changes, which have occurred in the 2<sup>nd</sup> quarter of 2018.

**Tax File**

Deadline for preparing (or filing, when applicable) the 2017 tax file. The tax file should be delivered to the Tax Authorities by the taxpayers that are included in the Taxpayer Register or that are taxed under the special tax regime for groups of companies.

**Until the 16<sup>th</sup> July (Cont.)****Transfer Pricing Documentation**

Deadline for preparing (or filing, when applicable) the 2017 transfer pricing documentation (not applicable to taxpayers whose turnover and other profits do not exceed 3.000.000,00 euros with reference to the previous tax year).

**Until the 20<sup>th</sup> July****FCT (or ME) and FGCT - Payments**

Payment of contributions to the Labour Compensation Fund (or Equivalent Mechanism) and to Guarantee Fund for Compensation of Work relative to June 2018.

**PIT - Withholding Tax (employment income)**

Payment of withholding taxes regarding the employment income obtained in June 2018 by residents taxpayers using the payment reference issued when the Monthly Remuneration Statement was submitted. (Payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices / ATM or other approved entities).

**CIT / PIT / Stamp Duty - Withholding Tax**

Payment of withholding taxes (corporate and personal income tax), and Stamp Duty, regarding June 2018 with the exception of the ones regarding the employment income obtained by residents taxpayers (delivery point: Internet / payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices / ATM or other approved entities).

**Social Security - Payment of Contributions**

Payment of contributions regarding June 2018 (payment points: Bank, Treasury departments of Social Security offices, Internet, Post offices / ATM).

**CIT / PIT**

1<sup>st</sup> payment on account of the PIT for those who receive business and professional income (category B).

**VAT - Reporting of Invoices and Payment Receipts**

Communication by electronic transmission of data of the invoices issued in June 2018 as well as the receipts proving payment issued by taxpayers framed in the VAT cash regime or issued to these taxpayers when they request them, in the same month, by natural or legal persons having their registered office, permanent establishment or domicile for tax purposes in Portuguese territory practicing here transactions subject to VAT.

**TAX CALENDAR | JULY 2018****Until the 20<sup>th</sup> July (Cont.)****VAT - MOSS**

Submission of the 2<sup>nd</sup> quarter statement related to the provision of telecommunications, broadcasting or television services and services provided electronically to non-taxable persons established in another Member State ("Mini Balcão Único – MOSS").

**VAT - Recapitulative Statement: Intra-Community Supplies of Goods and Services**

Filing of June 2018 recapitulative statement (intra-Community supplies of goods and services), applicable to VAT taxpayers, under the monthly and quarterly regime in case the total amount of intra-community supplies of goods to include in the recapitulative statement exceeds 50.000 euros (in the respective quarter or in any month of the quarter).

Filing of the 2<sup>nd</sup> quarter 2018 recapitulative statement (intra-Community supplies of goods and services), applicable to VAT taxpayers under the quarterly regime in case the total amount of intra-community supplies of goods to include in the recapitulative statement do not exceeds 50.000 euros (in the respective quarter or in any of the four previous quarters).

**Bank of Portugal - COPE (Monthly reporting)**

Communication of balances and transactions with the exterior (COPE) regarding June 2018.

**Until the 31<sup>st</sup> July****CIT - Payment on Account / State Surcharge**

1<sup>st</sup> payment on account (Form P1) and 1<sup>st</sup> additional payment on account (Form P1) applicable to entities required to make payments on account and special payment on account, which were subject to State Surcharge ("Derrama Estadual") in the previous tax year.

**CIT**

Autonomous payment on account of ¼ of the value of the internal results that have been eliminated under the previous taxation regime for consolidated profit, pursuant to article 234 of Law no. 14/2017, of December 29.

**CIT/PIT - Form 30**

Submission of the statement of income paid or placed at the disposal of non-resident entities in January 2018, by electronic transmission of data.

**Until the 31<sup>st</sup> July (Cont.)****VAT - Application for the Refund of VAT Charged in other Member States**

Submission, by electronic transmission of data, of the application for the refund of VAT by taxable persons whose have supported tax in the previous year in another Member State or third country (in this case in paper), when the amount to be refunded is equal or higher than 50 euros, as well by taxpayers whose in the current year have supported tax in the same conditions if the amount to reimburse exceeds 400 euros and concerns a period of three consecutive months.

**Real Estate Municipal Tax**

Payment of the real estate municipal tax: the 2<sup>nd</sup> instalment if the assessment exceeds 500.00 euros.

**Pharmaceutical Industry Contribution**

Delivery of the Form 28, by electronic transmission of data, by pharmaceutical Industrial concerning extraordinary contribution on 2<sup>nd</sup> quarter.

**Single Road Tax (IUC)**

Settlement and payment of the Single Road Tax of vehicles whose registration anniversary occurs in July.

In the year of enrolment or registration of the vehicle in the country, the IUC should be paid within 30 days after the deadline required for registration (60 days from the date of registration).

**CIT / PIT – Ancillary Obligations**

Form 31 – Statement of exempt income, income subject to reduced tax rates or regarding which no withholding tax is required, paid in 2016.

Form 33 – Statement of registration or deposit of securities regarding 2016.

Form 34 – Statement of issuance or circulation of securities regarding 2016 (Applicable to entities issuing securities).

Form 38 – Statement of cross border transfers which have the addressee entity located in a country, territory or region with more favourable privileged tax regime (the return shall be submitted by credit institutions and finance companies that have made cross border transfers in those conditions).

Form 40 - Submission of the statement of the amount of the flows of payments with credit and debit cards made, through the credit institutions and finance companies, by taxpayers who receive income of category B of PIT and CIT.

**Others****CIT/PIT - Security Market**

Submission of the statement of acquisition and/or disposal of securities (Model 4) within 30 days following the transactions when they have been made without the intervention of credit institutions, financial companies, notaries, registrars, judicial secretaries, secretary technicians and justice agencies and professionals with competence to authenticate private documents.

**Social Security**

Communication when hiring additional workers within twenty-four hours prior to the coming into effect of the labour contract.

**FCT**

Communicating the admission of new employees to the FCT through the website [www.fundoscompensação.pt](http://www.fundoscompensação.pt) until the beginning of execution of the respective labour contracts.